

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 229

São Paulo

quinta-feira, 5 de dezembro de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-12-85

No processo SS-3.717-83, em que ARMANDO PILON solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade: "Tendo em vista as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 2.607-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reconsideração formulado pelo interessado, ficando mantida, assim, a penalidade imposta."

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 4-12-85

ARBITRANDO,

nos termos do art.29, II, Anexo I, do Dec.23.658-85, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 10% do valor do padrão 15-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente; JOSÉ CARLOS COUTINHO DE ALMEIDA, RG 3.520.433 e RONY BARBOSA CHRISTO DE OLIVEIRA, RG 9.836.793;

nos termos do art.395, do Dec.42.850-63, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 1 vez o valor do padrão 1-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, a JOSÉ ROCHA DA CRUZ, RG 1.481.129 correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

AUTORIZANDO,

em caráter excepcional, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FERNANDES, RG. 8.712.393, Escriturário, do SQC-III-QSG, lotada na ATL, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-86;

nos termos do art.69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec.52.322-69, o afastamento de SÉRGIO PASSE-ROTTI, RG 2.773.895, Médico II, efetivo, do Hospital Lauro de Souza Lima, da Coordenadoria de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do II Congress of Hansenology of the Endemic Countries, a realizar-se em Louisiana - Estados Unidos da América, no período de 30-11 a 7-12-85.

CESSANDO,

a partir das datas a seguir indicadas, os efeitos das resoluções abaixo mencionadas, nas partes em que arbitram gratificação mensal, a título de representação:

20-11-85

SÉRGIO MAURÍCIO CORREIA, RG 9.869.887, publicada a 30-8-85;

21-11-85

ALFREDO DE SOUZA, RG 3.366.711, publicada a 9-8-85.

CONSIDERANDO AUTORIZADO

o afastamento de CID PAULO QUARESMA MAIOLA, RG.3.597.127, Diretor Técnico (Serviço Nível II), do Serviço de Relações Públicas e Divulgações da Chefia de Gabinete da Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou da XVII Conferência Interamericana de Relações Públicas, realizada em Assunção, Paraguai, no período de 10 a 14-11 de 1985;

o afastamento de ROSA MARIA PAOLINI, RG. 3.212.070, Médico II, do Serviço de Hemodinâmica da Divisão de Cardiologia Social das Unidades Médicas e de Apoio, do Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participou do 72 th Scientific Meeting and Assembly of the Radiological Society, em Chicago e visitou os Departamentos de Radiologia do Shadyside Hospital Pittsburg do New York Hospital, em New York, Estados Unidos da América do Norte, no período de 5 a 24-11-85;

nos termos do art.68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec.52.322-69, o afastamento de WALDISA RUS-SIO CAMARGO GUARNIERI, RG 1.974.275, Agente do Serviço Civil Nível VI, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, ministrou aulas de Museologia no Curso Regional de Ampliação de Conocimentos em Administração de Museus, em Barquisimeto-Venezuela, no período de 17 a 25-11-85.

CONVOCANDO,

nos termos da Resolução SG-64-84, para prestação de serviços em jornada diária de trabalho, ficando-lhe atribuída, com fundamento em seu art.29, com a redação alterada pelo art.19, da Resolução SG-250-85, gratificação mensal de 25% do valor do padrão 15-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, a ANTONIO FERREIRA DA SILVA, RG 3.658.364, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução publicada em 19-9-85, na parte em que arbitrou gratificação mensal ao interessado.

PRORROGANDO,

em caráter excepcional, nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de ALCIDES JORGE DA COSTA RODRIGUES, RG 3.493.530, Motorista, temporário, padrão 12-A, da E.V.4, T-I, do SQF-II-QSG, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, continuar prestando serviços junto à Delegacia de Polícia de São Vicente, da Secretaria da Segurança Pública, até 31-12-85;

nos termos do art.15, I, da Lei 500-74, o afastamento de FRANCISCO ANTONIO MONTEIRO, RG 4.425.712, Pesquisador Científico, Nível II, temporário, do Instituto de Zootecnia, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, continuar frequentando Curso de Pós-Graduação a nível de PhD na área de Solos e Nutrição de Plantas, junto à Universidade da Flórida, Estados Unidos da América, por mais 3 meses.

TORNANDO INSUBSISTENTE

a resolução publicada a 17-10-85, que, nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, autorizou o afastamento de ROGERIO PERUJO TOCCHINI, RG. 4.303.430, Pesquisador Científico, Nível III, ref. PqC-3, temporário, exercendo a função de Assistente Técnico de Direção do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, prestar assessoria técnica junto à Federação Nacional dos Cafeicultores da Colômbia - FEDECAFE, em Bogotá, Colômbia, no período de 6-10 a 5-11-85.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 4-12-85

No decreto de nomeação de Professor III (História), publicado a 29-7-82, em nome de Maria José Ribeiro Baltazar e outros, na parte referente a DONALVA DO AMARAL PARATH, RG 5.335.571, para declarar que seu nome correto é DONALVA DO AMARAL PARATH e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 6-7-85, em nome de ANTONIO CARLOS MADY e outros, para declarar que foram nomeados no padrão 12-A e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 11-7-85, em nome de André Garcia Torres e outros, na parte referente a MISLENE VASQUES CUNHA NEGREIROS, RG 5.404.202, para declarar que sua nomeação é em vaga decorrente do acesso de Mariluci Pinconez Arena Ventura e não como constou.

Na resolução publicada a 30-7-85, referente a ALBINA APARECIDA FLORENCIO FERNANDES, RG 4.721.729, para declarar que, pela designação e exercício das funções de Assistentente Nível II, a partir de 8-11-85, a gratificação arbitrada a interessada fica enquadrada de acordo com o art. 1º, Anexo V, item 10, do Dec.23.658-85.

No decreto de nomeação de Oficial de Administração, do QSAA, publicado a 9-8-85, referente a MIRIAN BELUCCI, MIGUEL LUZ, RG 8.876.155 e NANCY DE CARVALHO DIOCLECIO, RG 9.955.544, para declarar que seus nomes corretos são MIRIAN BELUCCI MIGUEL LUZ e NANCY DE CARVALHO DIOCLECIO e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico I, do QSS, publicado a 19-9-85, na parte referente a CELSO FRANCISCO HERNANDES GRANATO, RG. 5.657.219, para declarar que sua nomeação é em jornada comum de trabalho e não como constou.

No decreto de nomeação de Motorista, do QSS, publicado a 19-9-85, em nome de Francisco Abreu Fidelis e outro na parte referente a DAVI SATURNINO DE ALMEIDA, RG 9.733.432, para declarar que seu nome correto é DAVI SATURNINO DE ALMEIDA e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 4-10-85, referente a VERA LUCIA PUPO FERREIRA, R.G. 3.956.268, do QSAA, para declarar que seu afastamento é no período de 12 a 19-10-85 e não como constou.

No decreto de nomeação de Médico I, do QSS, publicado a 18-10-85, na parte referente a CLEISSON CESAR DO AMARAL DIAS, RG. 5.451.045, para declarar que sua nomeação foi em vaga decorrente da exoneração de Angelo Temoto, publicada a 18-5-85 e não como constou.

No decreto de nomeação de Cirurgião Dentista, do QSS, publicado a 18-10-85, em nome de Milton Colfman e outros na parte referente a JAYME DOS SANTOS LUCHESI, RG.5.731.780, para declarar que seu nome correto é JAYME DOS SANTOS LUCHESI e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 4-12-85

No processo DMSCE-612-81, em que MARIA CECILIA TROTTA COLOMBO interpõe recursos de decisão que lhe negou licenças para tratamento de saúde: "A vista dos pareceres 2.368-84, 1.547-85 e 2.676-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada aos 2-4-1984, concedendo-lhe 45 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 3-11-81. Conheço, por outro lado, com fundamento no direito de petição e pelas mesmas razões, o recurso apresentado aos 5-12-84, deferindo-o, no sentido de conceder à funcionária, 180 dias de licença, a contar de 10-10-82."

No processo DMSCE-318-83, em que ROSA MARIA TRANQUE LIN DOS SANTOS interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.645-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-743-83, em que MARIA PEREIRA GARCIA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 2.569-85, da Assessoria Jurídica do Governo, não conheço do recurso da interessada por se achar precluso o seu direito de pleitear na via administrativa, inclusive como exercício do direito de petição, acrescentando que, caso fosse possível apreciar o mérito, a sua pretensão não mereceria acolhida, na conformidade com as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria. Tratando-se de licença em prorrogação, resta à origem decidir sobre a eventual aplicação do disposto no § 1º, do art. 185, da Lei 10.261-68."

No processo DMSCE-2.174-83, em que VERA LUCIA DELFINO ZAMBERLAN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.554-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo GG-3.050-83, sobre acidente de trânsito ocorrido em 25-8-82, com veículo oficial de placa GB-0202, em que é sindicado JOAQUIM VISCAINO GOMES: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 54-85, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolvo o motorista sindicado por não estar comprovada a sua responsabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo DMSCE-2.365-84, em que CLEIDE FERREIRA CARDOSO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.693-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.546-84, em que BETHEL LOMBARDI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.630-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pelo interessado, para, àquele título, indeferi-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.106-84, em que NELSON NORBERTO DE SOUZA VIZIRA SOBRINHO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.689-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado."

Seção II

Esta edição de 72 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	1
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	38
Obras e do Meio Ambiente	49
Transportes	50
Administração	51
Trabalho	54
Cultura	55
Indústria e Tecnologia	55
Esportes e Turismo	55
Interior	55
Negócios Metropolitanos	55
Universidades	
Universidade de São Paulo	56
Universidade Estadual de Campinas	56
Universidade Estadual Paulista	57